

1.4. Exames Psicológicos, (ANEXO F), destinam-se à avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo como Aluno Oficial, segundo os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, adotados como padrão pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, de caráter eliminatório;

1.5. Investigação Social, por meio da avaliação da conduta social, reputação e idoneidade, com a finalidade de determinar se o candidato possui conduta compatível com a ética policial militar, por meio da averiguação de sua vida pregressa e atual, nos campos social, moral, profissional e escolar, de caráter eliminatório;

1.6. Análise de Documentos e Títulos, para comprovação de requisitos de ingresso e atribuição de pontuação dos títulos, de caráter eliminatório, exceto o subitem 1.9. do Capítulo II, que será verificado na prova de condicionamento físico, de caráter eliminatório.

#### CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (Partes I e II)

1. A Prova Escrita (Partes I e II), em nível correspondente ao Ensino Médio será de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A Prova Escrita (Parte I), com duração de 4 (quatro) horas, constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, e de acordo com o programa de matérias constante do Anexo B:

- 1.1.1. Ciências Humanas - 30 (trinta) questões, sendo:
- 1.1.1.1. História: 10 (dez) questões;
- 1.1.1.2. Filosofia: 05 (cinco) questões;
- 1.1.1.3. Sociologia: 05 (cinco) questões;
- 1.1.1.4. Geografia: 10 (dez) questões;
- 1.1.2. Linguagem, Códigos e suas Tecnologias - 50 (cinquenta) questões, sendo:
- 1.1.2.1. Língua Portuguesa: 30 (trinta) questões;
- 1.1.2.2. Língua Inglesa ou Espanhola: 10 (dez) questões;
- 1.1.3. Ciências da Natureza e Matemática - 10 (dez) questões, sendo:
- 1.1.3.1. Matemática: 10 (dez) questões.

1.2. A Prova Escrita (Parte II), com duração de 2 horas, será composta de uma dissertação, na qual se espera que o candidato demonstre capacidade de mobilizar conhecimentos e opiniões, argumentando com pertinência e se expressando de modo coerente e adequado, objetivando avaliar se o candidato possui condições de transmitir informações por intermédio da linguagem escrita.

#### CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (Parte I)

1. A Prova Escrita (Parte I) tem data prevista para realização em 11 de setembro de 2011, período da manhã.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nos municípios estabelecidos no item 6 do Capítulo III, a Fundação VUNESP, poderá aplicá-la em municípios vizinhos.

2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) - Poder Executivo - Seção I - Concursos.

3. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação no DOE, podendo, ainda, consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento, recomenda-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, a partir da 2ª quinzena do mês de agosto de 2011.

4. Nos três dias úteis que antecederem à data prevista da prova, o candidato deverá:

- 4.1. consultar o edital de convocação, no D.O.E. - Poder Executivo - Seção I - Concursos; ou
- 4.2. consultar o edital de convocação, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- 4.3. contatar o Disque VUNESP, (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.
5. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local constante do Edital de Convocação.

6. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação da VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado.

7. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

8. Ocorrendo o caso constante no item anterior deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia da prova, preencher, datar e assinar, formulário específico.

9. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

- 10.1. original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, Polícia Civil ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;
- 10.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no Edital de Convocação);
- 10.3. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 10.4. somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no item 10.1. deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação, para o início da prova.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

14. O início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

15. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, agendas eletrônicas ou similares, BIP, pager, rádio-comunicadores, tablets, ponto eletrônico ou similares ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário:

15.1. o telefone celular deverá permanecer desligado ao ingressar no local de aplicação da prova.

16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

18. Em caso de necessidade de amamentação durante a Prova Escrita (Partes I e II), e tão somente nesse caso, a candida-

ta deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

18.1. No momento da amamentação a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

18.2. não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

19. excetuada a situação prevista no item anterior deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionalmente inclusive a não participação do (a) candidato (a) no concurso.

20. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

21. No ato da realização da Prova Escrita (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado.

22. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta.

23. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

24. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

26. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

28. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido 50% do tempo de duração das provas, não podendo levar o caderno de questões e/ou caderno de redação:

28.1. O caderno de questões da Prova Escrita (Parte I), estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP no dia seguinte da aplicação da prova, a partir das 10 horas;

28.2. durante a aplicação das provas, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminedo, por 03 (três) vezes;

29. será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início das provas.

30. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar no prédio de aplicação.

31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- 31.1. for surpreendido, no prédio de prova, utilizando qualquer equipamento eletrônico;
- 31.2. receba telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;
- 31.3. apresentar-se em local, data e horário diversos aos estabelecidos ou após o horário para a realização da prova;
- 31.4. não comparecer às provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 31.5. não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 10.1. deste Capítulo;
- 31.6. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 19 deste Capítulo;
- 31.7. for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- 31.8. for surpreendido utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando bonê, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- 31.9. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 31.10. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- 31.11. não devolver ao fiscal a folha de respostas, o caderno de questões e o caderno de redação;
- 31.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 31.13. estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
- 31.14. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

#### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (Parte II)

1. A Prova Escrita (Parte II) com data prevista para aplicação em 11 de setembro de 2011, período da tarde, será realizada no mesmo local da Prova Escrita (Parte I).

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização da prova.

4. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

5. Durante a prova de redação, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar o caderno de redação ao fiscal da sala.

6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o Caderno de Redação.

7. Aplicam-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital.

#### CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (Partes I e II)

1. A Prova Escrita (Parte I), será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

2. A Prova Escrita (Parte II), será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.1. Na avaliação da Parte II, serão examinados três aspectos:

2.1.1. Tema e seu desenvolvimento: considera-se o texto do candidato atende ao tema e à tipologia textual propostos. A fuga completa ao tema proposto ou a não observância da tipologia textual são motivos suficientes para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero). No que diz respeito ao desenvolvimento, verificar-se-á, além da pertinência na elaboração do tema, a capacidade expositiva do candidato;

2.1.2. Estrutura: consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos de coesão textual (nas frases, períodos e parágrafos) e de coerência das ideias. Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre frases ou parágrafos, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

2.1.3. Expressão: exige-se nesse item o domínio da norma padrão da língua. Serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. A presença de clichês e frases feitas, e uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas. A fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os elementos selecionados para a elaboração de seu texto, de acordo com o tema proposto.

3. Na aferição do critério de correção gramatical, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois das tabelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único, da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

4. A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação preliminar em ordem decrescente, será obtida por meio da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita (Partes I e II), sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do Concurso Público, os candidatos classificados dentro da proporção de 7 (sete) vezes o número de cargos previstos para o Concurso Público.

5. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no Concurso Público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

6. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também estará disponível no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Não serão fornecidos resultados por telefone.

7. De acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, não sendo preenchidos os cargos do Edital, em decorrência da reprovação dos candidatos inicialmente convocados ou em virtude de terem sido disponibilizados mais cargos, poderão ser convocados para prosseguirem no Concurso Público mais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8. O candidato será considerado aprovado se obtiver pontuação maior que zero em todos os componentes da Prova Escrita (Partes I e II).

9. O candidato aprovado e classificado deverá se apresentar, em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, comprovante de inscrição, lápis preto, caneta de tinta azul ou preta, conforme os subitens 11.1 a 11.3 do Capítulo VI.

10. Os candidatos, nesta data, serão divididos em turmas e receberão o calendário das demais etapas do concurso.

#### CAPÍTULO IX - DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

1. A aplicação da prova de condicionamento físico, de caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física (EEF) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Antes do início da prova de condicionamento físico será aferida a altura mínima do candidato, prevista no presente edital, conforme requisito inserto no subitem 1.9 do Capítulo II.

3. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

3.1. A altura aferida no item 3 do Capítulo IX não será considerada para esta fase do concurso, sendo válida apenas para aferição do IMC.

4. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

5. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.9 do Capítulo II, não realizará as provas de condicionamento físico, ficando consequentemente excluído do Concurso Público.

6. A prova de condicionamento físico será composta pelos seguintes testes:

6.1. Provas de condicionamento físico geral, de caráter eliminatório.

6.1.1. As provas de condicionamento físico geral são compostas pelo teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra para homens e com apoio de frente sobre o solo, em decúbito ventral, apoiando os joelhos sobre o banco sueco, para mulheres, teste abdominal, corrida de 50 (cinquenta) metros e corrida de 12 (doze) minutos.

6.2. Prova de habilidade específica, de caráter eliminatório, composta por uma prova de natação.

6.2.1. o estilo da prova será livre;

6.2.2. o objetivo é percorrer 50 (cinquenta) metros, em piscina, em tempo limite de 1 minuto e 15 segundos;

6.2.3. o candidato que completar os 50 (cinquenta) metros do percurso em tempo igual ou inferior ao estabelecido será considerado apto;

6.2.4. o avaliado poderá dar início ao teste, estando fora ou dentro da piscina, podendo ainda, neste último caso, ser utilizada a parede da piscina para impulso inicial, sendo acionado o cronômetro, simultaneamente, com o término da voz de comando: "atenção...já!";

6.2.5. não será permitido percorrer mais do que 15 metros em nado submerso, de acordo com as regras da FINA (Federação Internacional de Natação);

6.2.6. ao avaliado, não será permitido, durante o teste, apoiar-se nas bordas laterais ou raia da piscina, tocar o fundo da mesma, receber auxílio, nem tampouco utilizar qualquer acessório, (exceto touca e/ou óculos de natação) fatos que, se ocorrerem, implicarão na imediata inaptidão deste;

6.2.7. a chegada será concluída no momento em que o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada;

6.2.8. o avaliado terá direito a 02 (duas) tentativas para nadar os 50 metros dentro do tempo estipulado para a prova.

6.3. Cada um dos testes previstos no subitem 6.1.1. deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 20 (vinte) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "ANEXO C", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem a prova de condicionamento físico que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

6.4. Para o candidato ser considerado apto na prova de condicionamento físico, é necessário alcançar 201 (duzentos e um) pontos, no mínimo, no somatório geral obtido nos quatro testes;

6.4.1. para ser considerado aprovado na prova de habilidade específica, o candidato deverá alcançar, como índice mínimo por teste, a marca correspondente ao valor de 20 (vinte) pontos.

6.5. A pontuação máxima de cada teste de condicionamento físico geral será de 100 (cem) pontos.

6.6. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização, salvo no caso da corrida de 12 (doze) minutos, que terá um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

6.7. Os candidatos que obtiverem índice entre 170 (cento e setenta) e 200 (duzentos) pontos, no somatório geral dos testes da prova de condicionamento físico geral, previsto no subitem 6.1.1., poderão ser reavaliados, em uma nova data, por uma vez mais apenas, após a realização dos testes por todas as turmas, devendo refazer todos os testes da prova de condicionamento físico geral, na mesma conformidade do presente edital.

6.8. As provas de condicionamento físico serão realizadas em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma, com exceção do caso previsto no subitem anterior.

6.9. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no subitem 6.6. e 6.7. deste Capítulo e nos casos em que a banca examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

6.10. A banca examinadora da Escola de Educação Física (EEF) poderá cancelar ou interromper a prova de condicionamento físico caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

6.11. As eventuais anormalidades observadas em os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela banca examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

6.12. O aquecimento e alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta; é facultado o uso de bermuda térmica, e especificamente para a prova de natação (desequipada), calção de banho (masculino) e maiô tipo olímpico (feminino) e em peça única, sendo facultado o uso de óculos de natação e touca.

6.14. A reprovação ou inaptidão da Praça da Polícia Militar do Estado de São Paulo constante neste Capítulo só terá efeito para ingresso no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (Curso de Formação de Oficiais - CFO).

#### CAPÍTULO X - DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os exames de saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Banca Examinadora indicada pelo Chefe do Centro Médico da Polícia Militar e nomeada pelo Comandante Geral.

2. O candidato será submetido a exame médico geral.

3. Exame Clínico Geral: será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula:  $IMC = Kg/m^2$  (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25, com circunferência abdominal de no máximo 102 cm. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço:

3.1. para tanto, os candidatos deverão trajar sunga, se do sexo masculino e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino.

4. As Patologias que implicam inaptidão do candidato constam no "ANEXO D" do presente Edital.

5. Exame odontológico: ser portador de 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagonísticos;

5.1. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

5.2. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de cáries, periodontopatas, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

5.3. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável estética e funcionalmente; se total, deverá restabelecer estética e funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

6. Exame oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

6.1. sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

6.2. com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica;

6.3. observações: nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato. As patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forais e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes.

7. Exame otorrinolaringológico: cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoides; perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função Policial Militar. Distúrbios de equilíbrio; cicatrizes de cirurgias otológicas, deformidades nasais congênitas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal; rinopatias e rinosinusopatias; amidiadões crônicas; patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas); surdo-mudez e tarta-mudez; deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faringe; tumores benignos/malignos deste sistema.

8. Por uma questão de estética militar, o candidato não poderá:

8.1. possuir deformidade decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante;

8.2. possuir tatuagem nas seguintes condições:

8.2.1. em regiões visíveis quando da utilização de uniforme de treinamento físico, composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo;

8.2.2. a tatuagem não poderá cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas.

9. A critério da Junta de Saúde, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e ou avaliações especializadas, sempre no Centro Médico da Polícia Militar ou clínicas indicadas pela Instituição.

10. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto nos casos em que a comissão examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua realização, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado a avaliação.

11. O motivo da reprovação só será divulgado ao candidato, ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica, sendo que a solicitação deverá ser feita de acordo com o disposto no item 4 do Capítulo XX do presente Edital.

#### CAPÍTULO XI - DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os exames psicológicos, com caráter eliminatório, serão realizados exclusivamente pela Diretoria de Pessoal, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP - 01/2002, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza.